



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 025/2021

Requerido por: Processo Administrativo nº 1596/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO
BANANAL-ES E A EMPRESA CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Casagrande & De Angeli Ltda Me**, inscrita no CNPJ nº. 07.142.345/0001-29, com sede à Av. Henrique Gaburro, Nº 237, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, Tel.:(27)3265-1643 ou (27)9936-2856, E-mail: suporterbnet@hotmail.com, rbonlineatendimento@gmail.com, dencercasagrande@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Dener Casagrande**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do CPF n.º 105.764.227-46, RG 1.604.113-ES, residente domiciliado à Av Luiz Candido Durão, nº 715, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CEP:29.902-040, Tel.(27)99986-1400, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 1596/2022, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado de 03/06/2022 até 02/11/2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 025/2021, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 24 de Maio de 2022.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Casagrande & De Angeli Ltda Me
Dener Casagrande
CPF nº 105.764.227-46
Representante Legal da Empresa